



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº \_\_\_\_\_

LEI Nº 41

Concede subvenção às sociedades beneficentes  
CENTRO ESPIRITA SÃO VICENTE DE PAULA e SOCIEDADE  
DE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE.

A Câmara Municipal de Ladário decreta:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ladário autorizado a conceder, no exercício de 1958, as seguintes subvenções:

Centro Espírita São Vicente de Paula - Cr\$5.000,00  
Sociedade Beneficência Corumbaense - Cr\$5.000,00

-Parágrafo Único- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em orçamento.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de janeiro de 1958.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1957.

*Hamilton de Figueiredo*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*José Ruy Dias*  
\_\_\_\_\_

*Pedro Jorge Assad*  
\_\_\_\_\_

*Ricardo Queiroz*  
\_\_\_\_\_